

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024
PROC. ADM. Nº 2023/0821-002-PMA**

Aos 13 (treze) dias do mês de maio do corrente ano, o **MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA**, inscrito no CNPJ sob o Nº 05.105.127/0001-99, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Siqueira Mendes, 1359, Centro, Abaetetuba/PA, 68440-000, ABAETETUBA/PA, CEP: 68440-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**, inscrito no CNPJ sob o Nº 21.763.283/0001-01, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Pedro Rodrigues, 700, Centro, Abaetetuba/PA, CEP: 68440-000, neste ato representado pelo **Sr. JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO**, nos termos da Lei nº 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE ENGENHARIA COMUNS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DIVERSOS, NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PREDIAIS UTILIZADOS NAS ÁREAS PRIVATIVAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE ABAETETUBA/PA**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **MAIS BRASIL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 26.916.786/0001-85**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE ENGENHARIA COMUNS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DIVERSOS, NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PREDIAIS UTILIZADOS NAS ÁREAS PRIVATIVAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE ABAETETUBA/PA**, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes dos Anexos integrantes deste Edital, bem como outras informações contidas ainda em conformidade com os projetos anexos ao Termo de Referência do município de ABAETETUBA - PA, Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos 116 quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O recebimento, o local e o prazo de execução dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \times I = (6/100) \times I = 0,00016438$$

365 365 117

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega dos produtos e execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Concorrência Pública para Registro de Preços nº 001/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) **perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;**
- c) **por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;**
- d) **não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;**
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) **por decurso de prazo de vigência da Ata;**
- b) **quando não restarem fornecedores registrados;**

10.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

11.1. As execuções do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93. 120

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

13.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam na **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, que se constitui a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata o Edital do Concorrência Pública para Registro de Preços nº 001/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ABAETETUBA/PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ABAETETUBA/PA-PA, 13 DE MAIO DE 2024.

MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 21.763.283/0001-01
CONTRATANTE

MAIS BRASIL CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 26.916.786/0001-85
CONTRATADA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ANEXO I
QUANTITATIVOS E PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					562.167,39
1.1	Aluguel e montagem de andaime metálico	m²/mês	720,00	11,68	15,18	10.929,60
1.2	Licenças e taxas da obra (acima de 500m²)	cj	1,00	13.063,94	16.983,12	16.983,12
1.3	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	60,00	170,58	221,75	13.305,00
1.4	Limpeza do terreno	m²	19.965,00	4,79	6,23	124.381,95
1.5	Tapume metálico	m²	708,00	138,58	180,15	127.546,20
1.6	Engenheiro civil/ eletricista/sanitarista/mecânico e arquiteto de obra junior com encargos complementares	mês	12,00	17.244,97	22.418,46	269.021,52
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					823.030,94
2.1	Demolição de concreto armado c/ martelete	m³	60,00	403,38	524,39	31.463,40
2.2	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m³	1.050,00	64,58	83,95	88.147,50
2.3	Demolição manual de concreto armado	m³	60,00	575,47	748,11	44.886,60
2.4	Retirada de calha em chapa galvanizada	m	992,46	10,20	13,26	13.160,02
2.5	Retirada de Entulho manualmente, incluindo caixa coletora	m³	1.090,20	106,49	138,44	150.927,70
2.6	Retirada de esquadria sem aproveitamento	m²	42,00	8,61	11,19	469,98
2.7	Retirada de forro em PVC, incl. barroteamento	m²	3.329,37	4,34	5,64	18.777,65
2.8	Retirada de grade de ferro	m²	927,66	24,79	32,23	29.898,48
2.9	Retirada de louça sanitária	un	96,00	10,36	13,47	1.293,12
2.10	Retirada de luminárias	un	258,00	8,35	10,86	2.801,88
2.11	Retirada de piso cerâmico, inclusive camada regularizadora	m²	4.226,36	30,11	39,14	165.419,79
2.12	Retirada de ponto de água/esgoto	pt	120,00	21,47	27,91	3.349,20
2.13	Retirada de ponto elétrico	pt	216,00	17,14	22,28	4.812,48

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2.14	Retirada de reboco ou emboço	m²	600,00	10,80	14,04	8.424,00
2.15	Retirada de revestimento cerâmico	m²	1.110,24	5,23	6,80	7.549,63
2.16	Retirada de rodapé cerâmico	m	2.910,48	2,43	3,16	9.197,12
2.17	Retirada de telhas de barro	m²	12.727,75	12,92	16,80	213.826,21
2.18	Retirada de ventilador de teto	un	726,00	30,33	39,43	28.626,18
3	MOVIMENTO DE TERRA					19.735,56
3.1	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m³	184,99	76,78	99,81	18.463,45
3.2	Reaterro compactado	m³	63,23	15,48	20,12	1.272,11
4	FUNDAÇÕES					503.549,76
4.1	Lastro de concreto magro c/ seixo	m³	15,11	885,20	1.150,76	17.392,93
4.2	Baldrame em concreto simples com seixo inclusive forma madeira bran	m³	65,49	1.742,54	2.265,30	148.344,98
4.3	Bloco em concreto armado p/ fundação incluindo forma	m³	41,16	3.457,46	4.494,70	185.001,85
4.4	Estaca raiz - 25cm	m	500,00	235,09	305,62	152.810,00
5	CONCRETO/ FORMA E ARMADURA					1.873.785,60
5.1	Concreto armado Fck=15 MPA c/forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m³	55,00	3.724,62	4.842,01	266.310,55
5.2	Concreto armado Fck=18 MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m³	55,00	3.739,46	4.861,30	267.371,50
5.3	Concreto armado fck=20MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m³	55,00	3.753,46	4.879,50	268.372,50
5.4	Concreto c/ seixo Fck= 20 MPA (incl. lançamento e adensamento)	m³	55,00	915,62	1.190,31	65.467,05
5.5	Concreto armado fck=25MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m³	55,00	3.787,44	4.923,67	270.801,85
5.6	Concreto armado p/ calhas e percintas (incl. lançamento e adensamento)	m³	75,49	4.264,02	5.543,23	418.435,15
5.7	Concreto armado p/ rufos	m³	50,00	2.885,82	3.751,57	187.578,50
5.8	Desforma	m²	250,00	5,62	7,31	1.827,50
5.9	Forma c/ madeira branca	m²	250,00	132,20	171,86	42.965,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

5.10	Armação p/ concreto	kg	4.400,00	14,80	19,24	84.656,00
6	PAREDES E PAINEIS					258.217,74
6.1	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²	1.914,00	103,78	134,91	258.217,74
7	COBERTURA					3.134.328,33
7.1	Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento - pc. Serrada	m²	1.386,64	62,98	81,87	113.524,19
7.2	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. serrada	m²	8.319,84	99,32	129,12	1.074.257,51
7.3	Cobertura - telha plan	m²	8.319,84	58,42	75,95	631.891,71
7.4	Calha em PVC (1/2 cana d= 100mm)	m	1.547,28	130,85	170,11	263.207,80
7.5	Cumeeira de barro	m	1.040,64	17,56	22,83	23.757,81
7.6	Encalçamento de telha ceramica (beiral e cumieira)	m	3.219,66	14,14	18,38	59.177,35
7.7	Ripamento	m²	4.159,92	31,38	40,79	169.683,10
7.8	Rincão em chapa galvanizada L= 1,00 m	m	100,80	62,88	81,74	8.239,39
7.9	Retelhamento em cobertura cerâmica tipo plan	m²	4.159,92	58,42	75,95	315.945,86
7.10	Retelhamento em cobertura tipo colonial	m²	4.159,92	45,40	59,02	245.518,43
7.11	Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm	m²	2.079,96	41,58	54,05	112.421,81
7.12	Calha em chapa galvanizada	m	992,46	90,45	117,59	116.703,37
8	IMPERMEABILIZAÇÕES/ TRATAMENTOS					153.528,66
8.1	Descupinização	m²	3.466,60	15,10	19,63	68.049,34
8.2	Impermeabilização de lajes e calhas (igolflex+sika1)	m²	180,00	156,71	203,72	36.669,60
8.3	Imunização p/madeira c/carbolineum	m²	3.466,60	10,83	14,08	48.809,72
9	ESQUADRIAS					908.959,19
9.1	Esquadria mad. e=3cm c/ caix. aduela e alizar (60 x 210 cm)	un	20,00	486,75	632,78	12.655,60
9.2	Esquadria mad. e=3cm c/ caix. aduela e alizar (70 x 210 cm)	un	240,00	486,75	632,78	151.867,20
9.3	Esquadria mad. e=3cm c/ caix. aduela e alizar (80 x 210 cm)	un	102,00	486,75	632,78	64.543,56

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

9.4	Esquadria mad. e=3cm c/ caix. aduela e alizar (100 x 210 cm)	un	18,00	486,75	632,78	11.390,04
9.5	Portão de ferro em metalom (incl. pintura anti corrosiva)	m²	35,00	432,04	561,65	19.657,75
9.6	Esquadria c/ venezianas de aluminio natural c/ ferragens	m²	102,00	1.396,54	1.815,50	185.181,00
9.7	Grade de ferro 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	773,05	315,30	409,89	316.865,46
9.8	Revisão em esquadrias de madeira	m²	386,53	243,38	316,39	122.294,23
9.9	Porta de aço-esteira de enrolar c/ferr.(incl.pint.anti-corrosiva)	m²	65,00	289,99	376,99	24.504,35
10	VIDRO					418.815,14
10.1	Vidro temperado incolor e= 6mm com ferragens	m²	7,45	480,37	624,48	4.652,38
10.2	Vidro temperado fumê e= 8mm com ferragens	m²	508,25	626,83	814,88	414.162,76
11	FERRAGENS					155.674,70
11.1	Fechadura para porta de banheiro	un	60,00	80,96	105,25	6.315,00
11.2	Fechadura para porta interna	un	1.210,00	93,95	122,14	147.789,40
11.3	Fechadura para porta externa	un	10,00	120,79	157,03	1.570,30
12	REVESTIMENTOS					722.483,44
12.1	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	2.254,75	13,61	17,69	39.886,53
12.2	Reboco com argamassa 1:6:kimical	m²	1.000,00	40,82	53,07	53.070,00
12.3	Revestimento cerâmico padrão médio	m²	1.254,75	62,98	81,87	102.726,38
12.4	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	1.205,78	35,26	45,84	55.272,96
12.5	Cerâmica 10x10cm (padrao médio)	m²	2.894,05	125,33	162,93	471.527,57
13	RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS:					65.747,82
13.1	Rodape ceramico h=8cm	m²	259,20	25,03	32,54	8.434,37
13.2	Rodapé de alta resistência (incl. polimento)	m²	3.205,45	13,75	17,88	57.313,45
14	PISOS					1.634.021,02
14.1	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	m²	1.149,63	129,46	168,30	193.482,31

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

14.2	Camada regularizadora no traço 1:4	m²	1.149,63	44,41	57,73	66.368,00
14.3	Cerâmica anti-derrapante	m²	315,55	80,68	104,88	33.094,88
14.4	Granito e=2cm	m²	88,35	831,20	1.080,56	95.467,48
14.5	Piso cimentado liso c/ junta plastica	m²	350,00	72,94	94,82	33.187,00
14.6	Piso de alta resistência e=8mm c/ resina incl. camada regularizadora	m²	6.332,45	137,33	178,53	1.130.532,30
14.7	PisoTátil direcional na cor amarelo 25x25 premoldado (16 unidades)	m²	295,00	213,53	277,59	81.889,05
15	FORROS					853.214,61
15.1	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	m²	4.192,20	62,78	81,61	342.125,44
15.2	Forro em lambri de PVC	m²	4.192,20	39,19	50,95	213.592,59
15.3	Reguado em madeira lei p/ beiral (c/ barroteamento)	m²	2.683,05	85,29	110,88	297.496,58
16	PINTURAS					559.284,55
16.1	Emassamento de parede c/ massa corrida	m²	5.133,15	15,60	20,28	104.100,28
16.2	Emassamento de parede c/ massa acrilica	m²	1.994,80	20,62	26,81	53.480,59
16.3	Esmalte s/ ferro (superf. lisa)	m²	1.055,90	41,85	54,41	57.451,52
16.4	Esmalte sobre madeira c/ massa e selador	m²	403,20	47,28	61,46	24.780,67
16.5	Latex acrilica (sobre pintura antiga)	m²	1.539,95	11,47	14,91	22.960,58
16.6	Latex acrílica acetinada c/ massa e selador - interna e externa	m²	641,64	51,32	66,72	42.810,47
16.7	Latex acrílica fosca int. e ext. sem massa c/ selador	m²	2.393,76	25,33	32,93	78.826,52
16.8	Latex acrílica sobre muro	m²	2.530,00	11,03	14,34	36.280,20
16.9	Acrílica para piso	m²	1.499,63	21,91	28,48	42.709,39
16.10	Anti-ferruginosa	m²	1.055,90	36,09	46,92	49.542,83
16.11	Pintura s/ telha ceramica	m²	1.386,64	25,71	33,42	46.341,50
17	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					924.775,59
17.1	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	pt	35,00	255,78	332,51	11.637,85

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

17.2	Revisão de ponto de luz	pt	100,00	102,85	133,71	13.371,00
17.3	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	un	50,00	28,34	36,84	1.842,00
17.4	Tomada 2P+T 20A (s/fiação)	un	85,00	27,99	36,39	3.093,15
17.5	Tomadas 2 (2P+T) 10A (s/fiação)	un	50,00	32,09	41,72	2.086,00
17.6	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	un	15,00	19,15	24,90	373,50
17.7	Interruptor 1 tecla+tomada (s/fiação)	un	25,00	33,94	44,12	1.103,00
17.8	Interruptor 2 teclas +Tomada 2P +T (s/fiação)	un	25,00	50,03	65,04	1.626,00
17.9	Interruptor 2 teclas simples (s/fiação)	un	70,00	36,31	47,20	3.304,00
17.10	Interruptor 3 teclas simples (s/fiação)	un	50,00	48,87	63,53	3.176,50
17.11	Controlador de ventilador	un	50,00	43,73	56,85	2.842,50
17.12	Lâmpada de Led Tubular 18W bivolt	un	50,00	24,78	32,21	1.610,50
17.13	Luminária de embutir com aletas e 2 lâmpadas de Led de 10W	un	100,00	298,70	388,31	38.831,00
17.14	Luminária de embutir com aletas e 2 lâmpadas de Led de 18W	un	100,00	298,71	388,32	38.832,00
17.15	Cabo de cobre 2,5mm ² - 750 V	m	10.000,00	7,16	9,31	93.100,00
17.16	Cabo de cobre 4mm ² - 750 V	m	5.500,00	9,04	11,75	64.625,00
17.17	Cabo de cobre 6mm ² - 1 KV	m	5.500,00	11,79	15,33	84.315,00
17.18	Cabo de cobre 16mm ² - 1 KV	m	130,00	21,92	28,50	3.705,00
17.19	Cabo de cobre 35mm ² - 1 KV	m	130,00	43,77	56,90	7.397,00
17.20	Cabo de cobre 70mm ² - 1 KV	m	390,00	82,47	107,21	41.811,90
17.21	Cabo de cobre nú 16mm ²	m	390,00	20,62	26,81	10.455,90
17.22	Haste de Aço cobreada 5/8"x2,40m c/ conector	un	45,00	145,45	189,09	8.509,05
17.23	Centro de distribuição p/ 03 disjuntores (s/ barramento)	un	12,00	66,51	86,46	1.037,52
17.24	Centro de distribuição p/ 06 disjuntores (s/ barramento)	un	5,00	98,19	127,65	638,25
17.25	Centro de distribuição p/ 10 disjuntores (s/ barramento)	un	10,00	124,38	161,69	1.616,90

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

17.26	Centro de distribuição p/ 12 disjuntores (c/ barramento)	un	5,00	657,67	854,97	4.274,85
17.27	Centro de distribuição p/ 16 disjuntores (c/ barramento)	un	5,00	706,79	918,83	4.594,15
17.28	Caixa polifásica padrão Celpa	un	20,00	199,18	258,93	5.178,60
17.29	Disjuntor 1P - 40 e 50A - PADRÃO DIN	un	85,00	38,98	50,67	4.306,95
17.30	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	un	70,00	66,59	86,57	6.059,90
17.31	Disjuntor 3P - 10 a 50A - PADRÃO DIN	un	20,00	334,97	435,46	8.709,20
17.32	Disjuntor 3P - 125A a 225A - PADRÃO DIN	un	20,00	549,51	714,36	14.287,20
17.33	Eletroduto PVC Rígido de 1/2"	m	250,00	12,70	16,51	4.127,50
17.34	Eletroduto PVC Rígido de 3/4"	m	310,00	15,36	19,97	6.190,70
17.35	Subestação aérea c/ transformador 75 KVA (incl.poste, acessórios e cabine de medição)	un	3,00	52.686,69	68.492,70	205.478,10
17.36	Subestação aérea c/ transformador 112,5 KVA (incl.poste, acessórios e cabine de medição)	un	3,00	56.571,26	73.542,64	220.627,92
18	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO:					130.807,60
18.1	Ponto de dreno p/ split (10m)	pt	70,00	251,49	326,94	22.885,80
18.2	Ponto de gás p/ split até 30.000 BTU's (10m)	pt	35,00	1.428,99	1.857,69	65.019,15
18.3	Ponto p/ar condicionado(tubul.,cj.airstop e fiação)	pt	35,00	513,18	667,13	23.349,55
18.4	Revisão de ponto de ar condicionado	pt	70,00	172,73	224,55	15.718,50
18.5	Conjunto Airstop de embutir completo	un	70,00	42,14	54,78	3.834,60
19	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:					458.881,20
19.1	Assento plástico	un	50,00	46,49	60,44	3.022,00
19.2	Automatico de nível inferior e superior (c/ eletroduto e fiação)	CJ	5,00	709,04	921,75	4.608,75
19.3	Bacia sifonada - PCD	un	10,00	1.487,75	1.934,08	19.340,80
19.4	Bacia sifonada c/ cx. descarga acoplada ecológica com assento	un	40,00	952,13	1.237,77	49.510,80
19.5	Bomba Centrífuga 1/2 CV	un	10,00	1.418,53	1.844,09	18.440,90

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

19.6	Bomba Submersa 1 CV (sem tubulação)	un	10,00	2.179,87	2.833,83	28.338,30
19.7	Bomba Submersa 2 CV (sem tubulação)	un	10,00	3.848,17	5.002,62	50.026,20
19.8	Caixa de descarga plastica - externa	un	40,00	175,68	228,38	9.135,20
19.9	Caixa em alvenaria de 40x40x40cm c/ tpo. concreto	un	40,00	342,07	444,69	17.787,60
19.10	Caixa em alvenaria de 50x50x50cm c/ tpo. concreto	un	15,00	480,94	625,22	9.378,30
19.11	Chuveiro em PVC	un	30,00	79,66	103,56	3.106,80
19.12	Engate plástico	un	18,00	11,36	14,77	265,86
19.13	Bebedouro aço inox c/4 torneiras e filtro (det.5)	un	5,00	5.012,60	6.516,38	32.581,90
19.14	Lavatório de louça s/ coluna (incl. torn.sifão e válvula)-PCD	un	2,00	1.233,36	1.603,37	3.206,74
19.15	Lavatorio de louça s/col.c/torn.,sifao e valv.	un	30,00	809,53	1.052,39	31.571,70
19.16	Pia 01 cuba em aço inox c/torn.,sifao e valv.(1,50m)	un	5,00	846,54	1.100,50	5.502,50
19.17	Pia 02 cubas em aço inox.c/torn.,sifoes e valv.(2.0m)	un	10,00	2.008,48	2.611,02	26.110,20
19.18	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	pt	30,00	381,91	496,48	14.894,40
19.19	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	pt	25,00	433,18	563,13	14.078,25
19.20	Porta papel higiênico - Polipropileno	un	50,00	85,59	111,27	5.563,50
19.21	Porta toalha de papel - Polipropileno	un	35,00	113,00	146,90	5.141,50
19.22	Registro de gaveta c/ canopla - 1"	un	10,00	152,69	198,50	1.985,00
19.23	Registro de gaveta c/ canopla - 1 1/2"	un	10,00	244,06	317,28	3.172,80
19.24	Registro de gaveta s/ canopla - 1/2"	un	30,00	74,77	97,20	2.916,00
19.25	Reservatório em polietileno de 1.000 L	un	10,00	2.563,13	3.332,07	33.320,70
19.26	Reservatório em polietileno de 500 L	un	10,00	2.408,04	3.130,45	31.304,50
19.27	Revisão de ponto de água	pt	25,00	114,57	148,94	3.723,50
19.28	Revisão de ponto de esgoto	pt	15,00	173,27	225,25	3.378,75
19.29	Saboneteira c/ reservatório - Polipropileno	un	35,00	86,58	112,55	3.939,25

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

19.30	Sifão metálico para pia inox 2"	un	5,00	212,17	275,82	1.379,10
19.31	Sifão PVC pia / lavatório - plástico	un	50,00	16,69	21,70	1.085,00
19.32	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ lavatório	un	10,00	85,87	111,63	1.116,30
19.33	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ Pia	un	10,00	94,14	122,38	1.223,80
19.34	Torneira de metal de 3/4" p/ tanque	un	5,00	67,42	87,65	438,25
19.35	Torneira plastica de 1/2"	un	20,00	30,91	40,18	803,60
19.36	Tubo em PVC - 40mm (LS)	m	60,00	20,67	26,87	1.612,20
19.37	Tubo em PVC - 50mm (LS)	m	75,00	27,40	35,62	2.671,50
19.38	Tubo em PVC - 75mm (LS)	m	75,00	40,33	52,43	3.932,25
19.39	Tubo em PVC - 100mm (LS)	m	50,00	42,96	55,85	2.792,50
19.40	Tubo em PVC - JS - 20mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	m	100,00	14,98	19,47	1.947,00
19.41	Tubo em PVC - JS - 25mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	m	75,00	17,69	23,00	1.725,00
19.42	Tubo em PVC - JS - 32mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	m	75,00	28,74	37,36	2.802,00
20	SERVIÇOS DIVERSOS					291.528,70
20.1	Resina p/ piso em korodur	m²	100,00	31,85	41,41	4.141,00
20.2	Limpeza de pisos ceramicos ou pastilha	m²	100,00	13,92	18,10	1.810,00
20.3	Limpeza geral e entrega da obra	m²	28.615,00	7,68	9,98	285.577,70
TOTAL GERAL (R\$)						14.452.537,54